

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

LIVRO 2/15

LEI No 3030 de 26 de Dezembro de 1996

"Altera dispositivo da Lei 2051, de 26 de outubro de 1994."

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo
1º., da Lei 2.051, de 26 de outubro de 1994, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 1º -...

Parágrafo único - Em caso de
falecimento do pensionista, os benefícios desta lei estender-se-á
apenas e tão somente à sua viúva.

Artigo 2º - Fica revogado, em todos seus
termos, a alínea "b", do artigo 1º., da Lei 2.051, de 26 de outubro
de 1994.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de Dezembro de 1996.

João Bastos Soares
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Cruzeiro, aos 26 dias do mês de Dezembro de 1996.